DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Sexta-Feira, 24 de Maio de 2019 - Edição nº 390

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 202/2019: “Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Potiraguá - Bahia, para o biênio de 2019/2021 e dá outras providências”.

- RESOLUÇÃO Nº 06/2019: "Dispõe sobre aprovação do Termo Aditivo do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7367CD6B06-42216C3063-44E4B150E3-75DCD6334F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

DECRETO N.º 202/2019

POTIRAGUÁ-BAHIA DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Potiraguá - Bahia, para o biênio de 2019/2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo.

Considerando, a necessidade de observância aos princípios da Administração Pública, momento da impessoalidade e da moralidade.

DECRETA;

ART. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão colegiado permanente de caráter fiscalizador e deliberativo da Assistência Social, no âmbito do Município de Potiraguá - Bahia, os seguintes Conselheiros, membros representantes dos órgãos e entidades, a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Genésio Francisco de Carvalho Neto
Suplente – Mirylla Vieira França
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Lidiane Borges Neres
Suplente – Raul Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Vera Lúcia de Oliveira Freitas Santos
Suplente – Anderson Correia da Silva

IV – Representantes da Secretaria de Administração:
Titular – Daniel Santos Souza
Suplente – Dalmar Silva Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL:

I – Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social:
Titular – Jozoeme Maria Pereira
Suplente – Marlene Xavier da Silva

II - Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social:
Titular – Silmara Silva Macêdo
Suplente - Valdinea Santiago da Silva Santos

III – Representantes da Associação Cédula da Terra (Agrovila):
Titular – Domingos Soares da Cunha
Suplente – Anísio Pedro de Souza

IV – Representantes Sócio Cultural da Cidade de Potiraguá:
Titular – Eudes Dias dos Santos
Suplente – Maria Aparecida Alves Dias

Parágrafo Único – Fica nomeada para Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Joselane Trindade Pereira.

ART. 2º- O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma única recondução por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As Funções de Conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com Município, sendo, porém, consideradas exercício de relevante serviço público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Potiraguá - Bahia, em 24 de maio de 2019.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA

POTIRAGUÁ – BAHIA, 24 DE MAIO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

"Dispõe sobre aprovação do Termo Aditivo do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Potiraguá/BA, em reunião Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 03/2005 de 27 de janeiro de 2005 que cria o CMAS e a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;

Considerando, que a Constituição Federal de 1988, no artigo 203, define que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei;

Considerando, a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012;

Considerando, o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando, a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA

Considerando, o II Plano Decenal de Assistência Social aprovado em 18 de maio de 2016, pela Resolução CNAS nº 07/2016;

Considerando, a Resolução CNAS nº 19 de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando, a Resolução CNAS nº 20 de 24 de novembro de 2016, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o exercício de 2016 e 2017;

Considerando, Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 07, de 22 de maio de 2017, estabeleceu, em seu artigo 8º, que os municípios e o Distrito Federal que alcançarem 90% da meta pactuada poderão aditivar o Termo de Aceite, com o objetivo de aumentar a meta de atendimento no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS;

Considerando, Portaria SNPDH nº 17, de 22 de agosto de 2018, estabeleceu as condições gerais e procedeu a abertura do prazo para permitir que os municípios ou o Distrito Federal possam realizar a solicitação de aditar o termo de aceite do Programa.

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar a expansão do Programa Primeira Infância no SUAS.

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

SILMARA SILVA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA